



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20230010CMAAN

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 04.524.267/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, PRESIDENTE, residente na RUA LUCIANO PRUDENTE, S/N, portador do CPF nº 299.748.102-30 e do outro lado G.B. DE SOUZA COMERCIO ME, CNPJ 05.074.560/0001-04, com sede na Rua Goiás Nº0, cENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). GEANDRO BATISTA DE SOUZA, residente na RUA GOIAS S/N CENTRO, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 621.837.372-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão de Ata de Registro de Preços, para aquisição de produtos de gênero alimentício perecível e não perecível, material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros diversos, para atender as demandas da Câmara Municipal no exercício 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011077	MARGARINA 1 Kg - Marca.: DELINE	UNIDADE	200,00	18,160	3.632,00
011127	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
011167	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
011167	AÇÚCAR CRISTAL - Marca.: SAFIRA	PACOTE	700,00	8,740	6.118,00
	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacotes de 2 quilos				
011190	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: TRES COROAS	UNIDADE	250,00	6,010	1.502,50
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo				
011192	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: MIRELLA	UNIDADE	250,00	7,050	1.762,50
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo				
012209	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS E PEDAL - Marca.: AQUAPLAST	UNIDADE	10,00	49,900	499,00
	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 10 LTS, C/ TAMPAS E PEDAL				
012222	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS - Marca.: TERMOLA	UNIDADE	4,00	95,560	382,24
	EM AÇO INOX				
012226	GUARDANAPO ABSORVENTE 18X23 CM C/ 100 - Marca.: SNOB	PACOTE	30,00	1,690	50,70
014922	leite condensado 395g - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	200,00	6,250	1.250,00
015124	ÁLCOOL 98% - Marca.: SOL	FRASCO	150,00	8,980	1.347,00
016283	BACIA PLÁSTICA DE 50 LITROS - Marca.: IMPLAST	UNIDADE	2,00	49,100	98,20
016285	CAIXA PARA GUARDAR ALIMENTOS 50 LT - Marca.: TERMOLA	UNIDADE	5,00	76,180	380,90
016286	CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDAR ALIMENTOS 30 LITROS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	5,00	63,990	319,95
016296	PRATO PLÁSTICO - Marca.: NEWPLAST	UNIDADE	30,00	1,620	48,60
016297	COPO PLÁSTICO COM ALÇA 150ML - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	30,00	1,920	57,60
016298	COLHER PLÁSTICA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	30,00	0,810	24,30
017571	POLPA DE MARACUJÁ - Marca.: CAMTA	QUILO	45,00	11,740	528,30
017575	POLPA DE GOIABA - Marca.: CAMTA	QUILO	30,00	11,740	352,20
022685	LEITERA - Marca.: CRISTALINO	UNIDADE	2,00	24,960	49,92
022703	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: MAISENA	PACOTE	250,00	5,680	1.420,00
	leite, maria, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, insenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. peso líquido de 400 gramas.				

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



036248	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Marca.: MATE LEAO	UNIDADE	300,00	3,430	1.029,00
036252	DESODORIZADOR DE AR 1º QUALIDADE - Marca.: BOM AR	FRASCO	30,00	8,340	250,20
036256	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: SANIT PLUS	UNIDADE	6,00	4,820	28,92
036883	GENGIBRE IN NATURA - Marca.: TOLENTINO	QUILO	30,00	9,070	272,10
036884	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g - Marca.: CCGL	UNIDADE	175,00	16,400	2.870,00
036927	PRESUNTO - Marca.: SADIA	QUILO	80,00	25,030	2.002,40
036949	FARINHA DE MANDIOCA 1kg - Marca.: BRASIL	PACOTE	80,00	6,470	517,60
036950	ERVA DOCE 50g - Marca.: SOUZA	PACOTE	300,00	3,750	1.125,00
036952	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES - Marca.: CASA DO OVO	UNIDADE	300,00	17,300	5.190,00
036956	COADOR DE CAFÉ - Marca.: RANCHEIRO	UNIDADE	5,00	2,820	14,10
036964	COPO DESCARTÁVEL 200 ml - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	300,00	4,490	1.347,00
036965	COPO DESCARTÁVEL 50 ml - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	200,00	2,100	420,00
036967	COLHERES DESCARTÁVEL - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	80,00	2,950	236,00
037030	CAFÉ 250g - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	900,00	8,030	7.227,00
037032	PRATO DESCARTÁVEL 23 CM C/ 10 UNIDADES - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	300,00	1,270	381,00
037034	POLPAS DE FRUTAS CAJU - Marca.: CAMTA	QUILO	50,00	15,820	791,00
037035	POLPAS DE FRUTAS ABACAXI - Marca.: CAMTA	QUILO	40,00	14,930	597,20
037036	POLPAS DE FRUTAS ACEROLA - Marca.: CAMTA	QUILO	70,00	13,970	977,90
037038	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER - Marca.: VITARELL	PACOTE	250,00	7,160	1.790,00
037048	SAL IODADO REFINADO - Marca.: DU NORTE	PACOTE	20,00	1,580	31,60
037067	SUCO INDUSTRIALIZADO 1 LT - Marca.: DA FRUTA	CAIXA	180,00	21,950	3.951,00
037068	BISCOITO AMANTEGADOS - Marca.: MY BIT	PACOTE	200,00	9,350	1.870,00
037148	GARFO DESCARTÁVEL CX COM 1000 UNIDADE - Marca.: PLAS APEL	CAIXA	3,00	84,790	254,37
037151	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 160 L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	2,00	184,990	369,98
037159	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 30 L - Marca.: UZ UI	UNIDADE	2,00	25,870	51,74
037161	COADOR GRANDE DE PANO PARA CAFÉ - Marca.: RANCHEIRO	UNIDADE	5,00	5,990	29,95
037162	BANDEJA DE PLÁSTICO REDONDA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	4,00	25,730	102,92
037165	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LITROS - Marca.: CRISTALINO	UNIDADE	2,00	22,490	44,98
037224	CANECO EM ALUMÍNIO MÍNIMO 6 LT - Marca.: CRISTALINO	UNIDADE	2,00	33,310	66,62
037225	BALDE DE PLÁSTICO 50 LT REFORÇADO - Marca.: MILLEN	UNIDADE	2,00	49,010	98,02
038943	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: SOYA	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
	produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. EMBALAGEM 900 ML.				

VALOR GLOBAL R\$

54.744,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

AV. LAGO AZUL



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.744,01 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de Janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39
CONTRATANTE

G.B. DE SOUZA COMERCIO ME
CNPJ 05.074.560/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____